GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

**EDITAL SEJUSP Nº 02/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. **INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora teve acesso à Unidade Sei SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº 02/2024 entre os dias 09 e 11/12/2024 para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº 02/2024.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº 02/2024 tendo verificado o recebimento de 01 (uma) proposta elencada no processo SEI 1450.01.0237543/2024-35.

A seguir será demonstrada a análise da proposta recebida em atendimento ao subitem 8.4 do Edital Sejusp nº 02/2024.

2. **DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

2.1: Proposta nº 1450.01.0237543/2024-35, PROPONENTE Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.

Formulário de Envio de Proposta (103261964)

Documento 1: Anexo III - Estimativa de Custos (103261968)

Documento 2: Balanço Patrimonial 2023 (103261970)

Documento 3: Pesquisa Salarial - Se Liga 04.12 (103261973)

Documento 4: Plano de Trabalho para Novos Indicadores (103261976)

Documento 5: Plano de Trabalho para Novos Produtos (103261977)

Documento 6: Atestado_Internacao (103261978)

Documento 7: Termo_de_Colaboracao_Internacao (103261979)

Documento 8: Termo_Aditivo_Internacao (103261982)

Documento 9: Termo_de_Colaboracao_Emergencial (103261983)

Documento 10: Atestado Semiliberdade (103261986)

Documento 11: Relatório de Monitoramento Semiliberdade (103261989)

Documento 12: Relatório de Monitoramento Semiliberdade (103261991)

Documento 13: Atestado Semiliberdade 2018 (103261996)

Documento 14: Convenio n 02-2013 Semiliberdade (103262000)

Documento 15: Semiliberdade 7 Termo Aditivo n 02-2 (103262002)

Documento 16: Atestado Semiliberdade (103262005)

Documento 17: Termo de Colaboração 01-2019 Semiliberdade (103262007)

Documento 18: Semiliberdade 4 Termo Aditivo n 01-2 (103262009)

Documento 19: Atestado Se Liga (103262010)

Documento 20: Convenio Se Liga (103262012)

Documento 21: Ultimo Aditivo Programa Se Liga (103262013)

Documento 22: Atestado de Capacidade Projeto Chega (103262015)

Documento 23: Termo de Colaboração Projeto Chega a (103262017)

Documento 24: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262018)

Documento 25: Atestado de Capacidade Projeto Movimenta Juventude (103262021)

Documento 26: Termo de Colaboração Movimenta Juventude (103262022)

Documento 27: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262026)

Documento 28: Atestado de Regularidade - IJUCI - R (103262027)

Documento 29: Termo de Colaboração Acolhimento Rep (103262028)

Documento 30: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262031)

Documento 31: Atestado de Regularidade - Casa Aquarela (103262033)

Documento 32: Termo de Colaboração - Casa Aquarela (103262036)

Documento 33: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262043)

Documento 34: Atestado de Regularidade - Bola de G (103262045)

Documento 35: Termo de Colaboração - Bola de Gude (103262047)

Documento 36: TA ao TC - Bola de Gude (103262051)

Documento 37: Atestado de Regularidade - Casa Bem (103262053)

Documento 38: Termo de Colaboração - Casa Bem Te V (103262054)

Documento 39: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262055)

Documento 40: Atestado de Regularidade - Casa Travessia (103262056)

Documento 41: Termo de Colaboração - Casa Travessia (103262060)

Documento 42: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262062)

Documento 43: Atestado de Regularidade - Casa Tia Branca (103262064)

Documento 44: Termo de Colaboração - Casa Tia Branca (103262066)

Documento 45: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração (103262069)

Documento 46: Atestado PPCAAM (103262070)

Documento 47: Convenio 487 2009 PPCAAM (103262072)

Documento 48: 8 Aditivo PPCAAM Convenio 487 2009 (103262073)

Documento 49: Atestado PPCAAM 4 2015 (103262075)

Documento 50: Convenio 4 2015 PPCAAM (103262077)

Documento 51: Termo Aditivo 4 2015 PPCAAM (103262079)

Documento 52: Ultimo Termo PPCAAM 384 2018 (103262080)

Documento 53: Atestado SCFV Sete Lagoas (103262081)

Documento 54: Termo de Colaboração - SCFV Sete La (103262083)

Documento 55: Atestado PROVITA (103262084)

Documento 56: Declaração de Capacidade Técnica PRO (103262087)

Documento 57: 1 Termo Aditivo n 01-2013 - PROVITA (103262088)

Documento 58: Provita Convenio de Saída n148100000 (103262091)

Documento 59: Provita 1 Termo Aditivo N 1481000001 (103262094)

Documento 60: Declaração de Capacidade Técnica PRO (103262098)

Documento 61: Provita Convenio de Saída n 2185 201 (103262099)

Documento 62: Provita 4 Termo Aditivo n 1651002185 (103262103)

Documento 63: Declaração de Capacidade Técnica PRO (103262106)

Documento 64: Provita 1 Termo Aditivo ao Termo de (103262159)

Documento 65: Declaração de Capacidade Técnica PRO (103262160)

Documento 66: Ultimo Termo Provita (103262161)

Documento 67: Declaração de Capacidade Técnica PRO (103262164)

Documento 68: Novo Termo PROVITA 2021 (103262166)

Documento 69: Atestado NAVCV (103262170)

Documento 70: Termo de Convenio NAVCV (103262173)

Documento 71: Termo Aditivo NAVCV (103262176)

Documento 72: Atestado Nova Lima 2019 (103262179)

Documento 73: Termo Casa de Passagem Nova Lima - 2 (103262181)

Documento 74: Atestado Nova Lima 2020 (103262183)

Documento 75: Termo Nova Lima 2020 (103262184)

Documento 76: Atestado Nova Lima 2021 (103262185)

Documento 77: Termo de Colaboração n 001 2021 Nova (103262186)

Documento 78: Atestado Mateus Leme - Governo Municipal (103262187)

Documento 79: UPA Mateus Leme Contrato 080-2018 (103262188)

Documento 80: 12 Termo Aditivo de Contrato de Gestão (103262189)

Documento 81: Atestado São Gabriel da Palha (103262193)

Documento 82: Termo de Colaboração n 5 2019 São Ga (103262194)

Documento 83: Termo Aditivo n 05 2019 São Gabriel (103262199)

Documento 84: Atestado CIM Polinorte (103262202)

Documento 85: Contrato CIM Polinorte (103262204)

Documento 86: Atestado CIM Norte (103262205)

Documento 87: Contrato CIM Norte (103262206)

Documento 88: Atestado CIM Noroeste (103262209)

Documento 89: Contrato CIM Noroeste (103262211)

Documento 90: Atestado CIM Polo Sul (103262215)

Documento 91: Contrato CIM Polo Sul (103262218)

Documento 92: Atestado Salto de Pirapora (103262219)

Documento 93: Termo de Colaboração n 001 2022 Salt (103262220)

Documento 94: ATESTADO DE CAPACIDADE CISREC UBS (103262222)

Documento 95: CISREC Contrato n 087 2022 (103262224)

Documento 96: ATESTADO DE CAPACIDADE CISREC Planto (103262226)

Documento 97: CISREC Contrato n 100 2022 (103262228)

Documento 98: ATESTADO DE CAPACIDADE ICISMEP - HOS (103262230)

Documento 99: Contrato ICISMEP 32.2021 (103262231)

Documento 100: Atestado Itapecerica da Serra (103262233)

Documento 101: Contrato Itapecerica da Serra (103262234)

Documento 102: CEBAS Avante Social 13.05.2019 a 12 (103262237)

Documento 103: CEBAS Avante Social 13.05.2022 a 12 (103262239)

Documento 104: Declaração de validade CEBAS (103262241)

Em seguida, a DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

**Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente**

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, considerando a análise dos critérios abaixo:

A “Estimativa de Custos preenchida corretamente” é requisito eliminatório. Em caso de descumprimento dos parâmetros mencionados abaixo, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.

Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, nos termos da alínea “b” do item 3.1 do Edital.

Além disso, para ser considerada correta, a estimativa de custos deverá observar os limites descritos no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam:

a) Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;

b) O montante apontado para “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” não deverá ser maior que R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais);

c) O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados apresentados na proposta (linha “Subtotal - cargos adicionados”) não poderá representar mais que 3% (três por cento) do valor total discriminado na proposta no campo “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS”.

d) A proposta de salário a ser preenchida na coluna E do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deverá estar entre os limites do menor salário e maior salário da pesquisa de mercado inseridos nas colunas F e H, respectivamente.

A entidade cumpriu os itens "a", "b", "c" e "d" do critério, apresentando como montante do “Valor Total de Salários” uma proposta de R$ 105.603,87 (cento e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos) , portanto, inferior ao teto de R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais). A entidade não adicionou cargos à proposta.

A proponente foi classificada nesse critério.

**Critério 1.2 - Gestão Eficiente de Recursos**

A proponente apresentou Balanço Patrimonial (103261970), referente ao exercício de 2023, conforme o Edital SEJUSP nº 02/2024 e o critério 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a **2,579**. Sendo assim, a entidade está classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante) Índice de Liquidez Corrente = (R$ 18.864.600,61) / (R$ 7.315.863,27) = 2,579.

A proponente foi classificada nesse critério.

**Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário**

A proponente apresentou as seguintes pesquisas de salário (103261973) para cada um dos cargos abaixo:

Nº 1 – Cargo – Analista administrativo, quantidade 2 (dois), jornada de trabalho com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 3.000,00 (três mil reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Vaga/belo-horizonte-minas-gerais-analista-administrativo-a-vagas-SRCH_IL.0,27_IC2514646_KO28,53.htm
jl=1009543533616&ao=1136043&s=21&guid=0000019373f71249b0b05a6de98a2b22&pos=101&t=ESR&srs=EI_JOBS&src=GD_JOB_AD&uido=E6145B1D6D92CAA1791D5CF04B0A17E3&jrtk=5-yul1-0-

1idpve4n5j72i800-35dde6f98a5ffca1&cs=1_29204d08&jobListingId=1009543533616&rdserp=true&vt=w&cb=1732817392462) (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 28 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.jfempregos.com.br/vaga/118817 (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 28 de novembro de 2024)

Nº 2 – Cargo – Analista social, quantidade 20 (vinte), jornada de trabalho com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.jooble.org/salary/analista-social/Belo-Horizonte%2C-MG?salarySearchSource=2 (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 20 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 3.208,39 (três mil e duzentos e oito reais e trinta e nove centavos) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.galaxcms.com.br/imgs_redactor/4793/files/628-2024%20Analista%20Social%20Ceapa%20BH.pdf) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 19 de novembro de 2024).

Nº 3 – Cargo – Assistente administrativo, quantidade 1 (um), jornada de trabalho com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 1.915,00 (mil e novecentos e quinze reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.jooble.org/salary/assistente-administrativo/Belo-Horizonte%2C-MG?salarySearchSource=1 (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 20 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/assistente-administrativo/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 18 de novembro de 2024).

Nº 4 – Cargo – Coordenador do Programa, quantidade 1 (um), jornada de trabalho com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 5.416,31 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/belo-horizonte-mg/ )(Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 07 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 6.098,96 (seis mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: salariobr) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 27 de novembro de 2024).
Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital 02/2024, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Coordenador de Programa podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários, tais como Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Geral, outros; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 6.1.1. do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com o cargo de Coordenador de Projetos Sociais para a pesquisa, CBO 1221-05, tendo sido esse utilizado na pesquisa de salário aqui apresentada, por capabilidade de função descrita no termo de referência, qual seja: é responsável pela coordenação do Programa em parceria com o Estado, sendo fundamental para a transmissão das orientações metodológicas, bem como para possibilitar o funcionamento do Programa em Minas Gerais. Possui papel central no diálogo e parceria com a SUASE, devendo primar, de acordo com as orientações metodológicas, pela gestão dos recursos financeiros disponíveis para atuação do Programa, pela articulação constante de parcerias nos municípios e pela observância da atuação da equipe, garantindo o alinhamento com a proposta do Se Liga. São atribuições desse cargo: responder pelos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; elaborar e entregar à Comissão de Monitoramento o Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, em parceria com o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para o Supervisor Metodológico e Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da política de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade do estado de Minas Gerais, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo, juntamente com a SUASE, os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar tecnicamente o trabalho do Supervisor Metodológico; articular, com o Supervisor Metodológico e com os Gestores de Núcleo, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; quando necessário, orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais. Considerando que a Instituição possui 3.125 funcionários registrados, conforme previsto na classificação de porte empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, enquadra-se como empresa de médio porte. De acordo com as atribuições estabelecidas no edital de contratação, o desempenho das funções descritas exige conhecimento técnico especializado, capacidade de análise crítica e habilidades práticas avançadas que vão além das qualificações de um profissional de nível júnior, Essas atividades demandam um profissional de nível Pleno.

Nº 5 – Cargo – Estagiário, quantidade 5 (cinco), jornada de trabalho com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Vaga/belo-horizonte-est%C3%A1gio-de-ensino-m%C3%A9dio-vagas-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,38.htm) (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 29 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.galaxcms.com.br/imgs_redactor/4793/files/747-2024%20Edital%20Estagirio%20Ceapa%20BH.pdf) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 09 de novembro de 2024).

Nº 6 – Cargo – Gestor de Núcleo, quantidade 5 (cinco), jornada de trabalho com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 3.342,00 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/coordenador-administrativo/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb) (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 20 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado https://www.trabalhabrasil.com.br/vagas-empregos-em-belo-horizonte-mg/coordenador-administrativo/8660427) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 29 de novembro de 2024).

Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital 02/2024, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Gestor de Núcleo podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários, tais como Coordenador Social, Coordenador Regional, Coordenador de Unidade e outros; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 6.1.5. do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com o cargo de Coordenador de Unidade, tendo sido esse utilizado na pesquisa de salário aqui apresentada, por capabilidade de função descrita no termo de referência, qual seja: Este profissional tem como função coordenar o Programa em sua regional, orientando a equipe de técnicos e estagiários (e demais funcionários administrativos) que estão sob sua área de abrangência, sendo responsável pelo funcionamento do Se Liga nesta área. Assim, cabe ao Gestor de Núcleo planejar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas, transmitindo as orientações metodológicas e avaliando a atuação do Programa nos municípios delimitados. Logo, é imprescindível que o Gestor de Núcleo se articule tanto com sua equipe local, quanto com a Coordenação do Programa e com a SUASE. Tal articulação visa garantir o alinhamento da proposta do Programa para o estado, possibilitando pensar sua prática a fim de melhorias constantes. Com a equipe local, o gestor é responsável por orientar os estudos e construções de caso dos adolescentes e jovens acompanhados, pensar estratégias de intervenção para articulação eficaz da rede, fomentar parcerias, propor ações em conjunto com os Centros Socioeducativos e Casas de Semiliberdade, articulando-se continuamente à unidade socioeducativa. São atribuições desse cargo: executar e fomentar ações previstas na metodologia do Programa de acompanhamento a adolescentes pós cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade de Minas Gerais, a partir da compreensão dos fatores de risco e fatores de proteção social presentes nos territórios e municípios atendidos, com vistas à construção da segurança pública com cidadania; mapear e estabelecer parcerias estratégicas para o Núcleo Se Liga e para a execução da política pública nos municípios e territórios, de forma a garantir atuação articulada do programa e encaminhamento do público atendido, conforme necessidade dos casos; sistematizar, juntamente com as equipes técnicas, a dinâmica social das violências e criminalidades do território, município e grupos sobre os quais o Se Liga atua, visando à implementação de estratégias adequadas à qualificação das redes de atendimento; orientar e acompanhar as equipes quanto à execução da metodologia e ações do Programa no território e município; acompanhar os relatórios quantitativos e qualitativos, produzidos pelos Analistas Sociais do respectivo programa, bem como validá-los; executar todas as demais atividades inerentes à metodologia do programa; executar e fomentar ações que visem as articulações institucionais com as diversas redes de atendimento (saúde, educação, assistência social e outras); realizar acompanhamento e orientação técnica direta aos Analistas Sociais, conforme metodologia da SUASE; articular, com a Supervisão Metodológica e com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; executar e fomentar ações com as unidades socioeducativas atendidas, conforme metodologia da SUASE; executar e fomentar o acompanhamento e demais ações com as famílias dos adolescentes e jovens, naquilo que couber e em consonância com a metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Analistas Sociais; realizar gestão de pessoas em seu núcleo de atuação. Considerando que a Instituição possui 3.125 funcionários registrados, conforme previsto na classificação de porte empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, enquadra-se como empresa de médio porte. De acordo com as atribuições estabelecidas no edital de contratação, o desempenho das funções descritas exige conhecimento técnico especializado, capacidade de análise crítica e habilidades práticas avançadas que vão além das qualificações de um profissional de nível júnior, Essas atividades demandam um profissional de nível Pleno.

Nº 7 – Cargo – Supervisor Metodológico, quantidade 1, jornada de trabalho com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, menor valor de referência na pesquisa de mercado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.trabalhabrasil.com.br/vagas-empregos-em-betim-mg/supervisor-social/10434332?utm_campaign=google_jobs_apply&utm_source=google_jobs_apply&utm_medium=organic) (Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência acesso em 28 de novembro de 2024), maior valor de referência na pesquisa de mercado R$ 7.764,66 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: Salariobr) (Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência 27 de novembro de 2024).
Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital 02/2024 não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Supervisor Metodológico podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários, tais como Coordenador Técnico e outros; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 6.1.2. do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com o cargo de Professor de Coordenador Técnico tendo sido esse utilizado na pesquisa de salário aqui apresentada, por capabilidade de função descrita no termo de referência, qual seja: reportar ao Coordenador do Programa qualquer dificuldade ou intercorrência que atravesse a qualidade dos mecanismos de controle previstos no Contrato de Gestão, bem como participar da avaliação e acompanhamento deste; articular junto às Superintendências e Diretorias da SUASE as diretrizes, processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; participar, junto do Coordenador do Programa, na elaboração e entrega à Comissão de Monitoramento do Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Gestor de Núcleo acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão, quando necessário; articular junto às diretorias da SUASE as orientações e alinhamentos necessários, juntamente com os Gestores de Núcleo; implantar mecanismos de acompanhamento, avaliação e articulação do trabalho dos Núcleos Se Liga; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os Núcleos Se Liga e para os Gestores de Núcleo; implementar planos de trabalho para cada um dos Núcleos Se Liga, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da política de acompanhamento a adolescentes e jovens pós cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade do estado de Minas Gerais, sob orientações e diretrizes da SUASE; implementar e dialogar com os Núcleos Se Liga as estratégias e mecanismos de articulação com as redes dos municípios atendidos – área de abrangência do Programa Se Liga, definindo juntamente com a SUASE os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Núcleo Se Liga e à SUASE, o processo de capacitação contínua dos colaboradores da política; acompanhar e orientar o trabalho dos Gestores de Núcleo e Analistas Sociais; articular, com a Coordenação do Programa, a gestão necessária para o atendimento da metodologia da SUASE; orientar tecnicamente os Gestores de Núcleo e Analistas Sociais. Considerando que a Instituição possui 3.125 funcionários registrados, conforme previsto na classificação de porte empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, enquadra-se como empresa de médio porte. De acordo com as atribuições estabelecidas no edital de contratação, o desempenho das funções descritas exige conhecimento técnico especializado, capacidade de análise crítica e habilidades práticas avançadas que vão além das qualificações de um profissional de nível júnior, Essas atividades demandam um profissional de nível Pleno.

A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS”, tendo analisado e concluído que os valores da estimativa de custos (103261968) estão compatíveis com as pesquisas, respeitando os valores mínimos e máximos.

A proponente foi classificada nesse critério.

**Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa**

Considerando o recebimento de apenas uma proposta válida para o certame, à PROPONENTE foi atribuída nota 10.

**Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho**

Foram analisados pela Comissão Julgadora todos os indicadores inseridos no programa de trabalho (103261976) (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores, foram observados os critérios descritos no ANEXO II:

a) não tenham nenhuma similaridade com os indicadores obrigatórios;

b) vinculem-se ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII – METODOLOGIA – SE LIGA do Edital;

c) busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público-alvo objeto do contrato de gestão;

d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria;

e) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES, do Edital.

Passamos à análise:

| Indicador | Não tenham nenhuma similaridade com os indicadores obrigatórios | Vinculem-se ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII – METODOLOGIA – SE LIGA do Edital | Busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público-alvo objeto do contrato de gestão | Não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria | Sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES |
|---|---|---|---|---|---|
| Atividades de Inclusão Produtiva com os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa | Não atendido | Atendido | Atendido | Atendido | Atendido |
| Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários e Familiares sobre o Atendimento prestado | Atendido | Atendido | Atendido | Atendido | Atendido |

Apesar do Indicador "Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários e Familiares sobre o Atendimento prestado" apresentado pela proponente ter cumprido todos os critérios, este indicador está contemplado no produto 1.1 Relatório de Gestão do Programa e, por isso, não será considerado como um novo indicador do Programa de Trabalho.

Assim, à proponente foi atribuída nota 0 (zero) nesse critério.

**Critério 1.6 – Novos produtos inseridos no Programa de Trabalho**

Foram analisados pela Comissão Julgadora todos os produtos inseridos no programa de trabalho (103261977) (ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos produtos, foram observados os critérios descritos no ANEXO II:

a) não tenham nenhuma similaridade com os produtos obrigatórios;

b) vinculem-se ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII – METODOLOGIA – SE LIGA do Edital;

c) busquem alcançar aspectos vinculados ao atendimento do público-alvo objeto do contrato de gestão;

d) não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria;

e) sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS, do Edital.

Passamos à análise:

| Produto | Não tenham nenhuma similaridade com os produtos obrigatórios | Vinculem-se ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII – METODOLOGIA – SE LIGA do Edital | Busquem alcançar aspectos vinculados ao atendimento do público-alvo objeto do contrato de gestão | Não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria | Sejam elaborados conforme modelo apresentado no ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Feira da Profissionalização: Ligando Sonhos e Transformando Futuros | Atendido | Não atendido | Atendido | Não atendido | Atendido |
| Pod Cast Se Liga: Vivência e Visão | Atendido | Atendido | Atendido | Não atendido | Atendido |

À proponente foi atribuída nota 0 (zero) nesse critério, haja vista que os produtos não atenderam aos critérios do certame, por não ter sido comprovado que estes não envolvem atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.

**Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, necessariamente relacionados à área da segurança pública e voltados especificamente para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 (cinco) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

| Nº SEi | Instrumento | Área da segurança pública | Adolescentes e jovens | Atestado | Data de início e fim da parceria | Parceria inferior a 10 anos | Tempo experiência comprovado (em meses) | Observação | Nota atribuída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103261979,103261982 e 103261983 | Termo de Colaboração - Cogestão da Política Estadual da Medida Socioeducativa de Internação no município de Passos | Sim | Sim | 103261978 | 28/12/2017 - 30/04/2023 | Sim | 64 meses | | 6,667 |
| 103261989,103261991, 103262007 e 103262009 | Termo de Colaboração nº 001/2019 - Política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade em Belo Horizonte | Sim | Sim | 103262005 e 103261986 | 21/01/2019 - 30/04/2023 | Sim | 40 meses | | 4,167 |
| 103262000 e 103262002 | Convênio nº 02/2013 - fomento e apoio às medidas socioeducativas de semiliberdade | Sim | Sim | 103261996 | 20/02/2013 - 31/07/2018 | Em partes | 43 meses | | 4,479 |
| 103262012 e 103262013 | Convênio nº 032/2008 - atendimento simultâneo a 40 adolescentes em | Sim | Sim | 103262010 | 15/08/2008 - 19/11/2017 | Em partes | 35 meses | | 3,645 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cumprimento de medida socioeducativa de internação em processo de desligamento e egressos do sistema socioeducativo na privação de liberdade, de Belo Horizonte e da Região Metropolitana | | | | | | | | |
| 103262017 e 103262018 | Termo de Colaboração nº 01/2022 - Projeto Chega aí - execução de ações para prevenção à violência comunitária | Sim | Sim | 103262015 | 02/09/2022 - 08/08/2024 | Sim | 23 meses | | 2,395 |
| **TOTAL (deve ser, no mínimo, 3,75 - nota máxima 10)** | | | | | | | | | **10** |

Nenhum instrumento foi desconsiderado para fins de avaliação desse critério. Assim, a partir dos documentos apresentados, a proponente foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber 10 pontos.

**Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, voltados especificamente para adolescentes e jovens e não relacionados à área de segurança pública**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 10 (dez) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

| Nº SEi | Instrumento | Área da segurança pública | Adolescentes e jovens | Atestado | Data de início e fim da parceria | Parceria inferior a 10 anos | Tempo experiência comprovado (em meses) | Observação | Nota atribuída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103262022 e 103262026 | Termo de cooperação "Movimenta Juventude" | Não | Sim | 103262021 | 30/09/2022 - 09/12/2024 | Sim | 27 meses | | 2,813 |
| 103262028 e 103262031 | Termo de colaboração Acolhimento Institucional e Repúblicas | Não | Sim | 103262027 | 26/07/2018 - 09/12/2024 | Sim | 76 meses | | 7,917 |
| 103262036 e 103262043 | Termo de colaboração Casa Aquarela | Não | Sim | 103262033 | 27/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | 95 meses | | 9,896 |
| 103262047 e 103262051 | Termo de colaboração Bola de Gude | Não | Sim | 103262045 | 13/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | 95 meses | | 9,896 |
| 103262054 e 103262055 | Termo do colaboração "Casa Bem Te Vi" | Não | Sim | 103262053 | 16/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | 95 meses | | 9,896 |
| 103262060 e 103262062 | Termo de colaboração "Casa Travessia" | Não | Sim | 103262056 | 30/08/2016 - 09/12/2024 | Sim | 99 meses | | 10,313 |
| 103262066 e 103262069 | Termo de colaboração "Casa Tia Branca" | Não | Sim | 103262064 | 30/08/2016 - 09/12/2024 | Sim | 99 meses | | 10,313 |
| 103262072 | Convênio de Cooperação Financeira nº 487/2009 - PPCAAM | Sim | Sim | 103262070 | nov/2009 - fev/2015 | Em partes | 2 meses | PROPONENTE não atendeu ao critério visto que o objeto é executado na área de segurança pública | 0 |
| 103262077, 103262073, 103262079 e 103262080 | Termo de colaboração "PPCAAM" | Sim | Sim | 103262075 | 02/02/2015 - 28/06/2019 | Sim | 52 meses | PROPONENTE não atendeu ao critério visto que o objeto é executado na área de segurança pública | 0 |
| 103262083 | Termo de colaboração "SCFV Sete Lagoas" | Não | Sim | 103262081 | 11/04/2022 - 11/04/2023 | Sim | 12 meses | | 1,25 |

| TOTAL (deve ser, no mínimo, 3,75 - nota máxima 10) | 10 |
|---|---|

Para análise neste critério, foi desconsiderado 1 (um) instrumento, visto que a PROPONENTE apresentou um instrumento da área de segurança pública em um critério que contempla *"Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, voltados especificamente para adolescentes e jovens e* ***não relacionados à área de segurança pública****"*. Assim, a partir dos documentos apresentados, a proponente foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber 10 pontos.

**Critério 2.3 - Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais e/ou de segurança pública, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, necessariamente executados na área de segurança pública, não específicos para adolescentes e jovens**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta" enviado pela PROPONENTE foram apresentados 4 (quatro) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

| Nº SEi | Instrumento | Área da segurança pública | Adolescentes e jovens | Atestado | Data de início e fim da parceria | Parceria inferior a 10 anos | Tempo experiência comprovado (em meses) | Observação | Nota atribuída |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103262091 e 103262094 | Convênio de Saída nº SEDESE 1481000001/2014 - Provita | Sim | Não | 103262084 e 103262087 | 01/09/2014 - 30/11/2015 | Em partes | 11 meses | | 1,146 |
| 103262088 e 103262159 | Termo de Colaboração nº 1481.000004/2020 - Provita | Sim | Não | 103262160 e 103262098 | 31/03/2021 - 31/03/2024 | Sim | 36 meses | Documentos sem assinatura da outra parte | 3,750 |
| 103262099 e 103262103 | Convênio de Saída nº 1651002185/2015 SEDPAC - Provita | Sim | Não | 103262106 e 103262161 | 04/12/2015 - 05/04/2016 | Sim | 4 meses | | 0,417 |
| 103262166 | Termo de Colaboração SEDESE/DCP/nº 12981431/2020 - Provita | Sim | Não | 103262164 | 01/04/2020 -01/04/2021 | Sim | 12 meses | | 1,250 |
| **TOTAL (deve ser, no mínimo, 3,75 - nota máxima 10)** | | | | | | | | | **6,563** |

Para análise neste critério, foi desconsiderado 1 (um) instrumento, visto que o Termo de Colaboração nº 1481.000004/2020 (103262088 e 103262159) não está assinado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social Elizabeth Jucá e Mello Jacome. Assim, a partir dos documentos apresentados, foi atribuída nota 6,563 (seis vírgula quinhentos e sessenta e três) nesse critério.

**Critério 3.1 - Experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado "Formulário de envio de proposta" enviado pela PROPONENTE foram apresentados 23 (vinte e três) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

| Nº SEi | Instrumento | Atestado | Data de início e fim da parceria | Parceria inferior a 10 anos | Observação | Nota atribuída |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103261979,103261982 e 103261983 | Termo de Colaboração - Cogestão da Política Estadual da Medida Socioeducativa de Internação no município de Passos | 103261978 | 28/12/2017 - 30/04/2023 | Sim | | 2 |
| 103261989,103261991, 103262007 e 103262009 | Termo de Colaboração nº 001/2019 - Política Estadual da Medida Socioeducativa de Semiliberdade em Belo Horizonte | 103262005 e 103261986 | 21/01/2019 - 30/04/2023 | Sim | | 2 |
| 103262000 e 103262002 | Convênio nº 02/2013 - fomento e apoio às medidas socioeducativas de semiliberdade | 103261996 | 20/02/2013 - 31/07/2018 | Em partes | | 2 |
| 103262012 e 103262013 | Convênio nº 032/2008 - atendimento simultâneo a 40 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em processo de desligamento e egressos do sistema socioeducativo na privação de liberdade, de Belo Horizonte e da Região Metropolitana | 103262010 | 15/08/2008 - 19/11/2017 | Em partes | | 2 |
| 103262017 e 103262018 | Termo de Colaboração nº 01/2022 - Projeto Chega aí - execução de ações para prevenção à violência comunitária | 103262015 | 02/09/2022 - 08/08/2024 | Sim | | 2 |
| 103262022 e 103262026 | Termo de cooperação "Movimenta Juventude" | 103262021 | 30/09/2022 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262028 e 103262031 | Termo de colaboração Acolhimento Institucional e Repúblicas | 103262027 | 26/07/2018 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262036 e 103262043 | Termo de colaboração Casa Aquarela | 103262033 | 27/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262047 e 103262051 | Termo de colaboração Bola de Gude | 103262045 | 13/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262054 e 103262055 | Termo do colaboração "Casa Bem Te Vi" | 103262053 | 16/12/2016 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262060 e 103262062 | Termo de colaboração "Casa Travessia" | 103262056 | 30/08/2016 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262066 e 103262069 | Termo de colaboração "Casa Tia Branca" | 103262064 | 30/08/2016 - 09/12/2024 | Sim | | 2 |
| 103262072 | Convênio de Cooperação Financeira nº 487/2009 - PPCAAM | 103262070 | nov/2009 - fev/2015 | Sim | | 2 |
| 103262077, 103262073, 103262079 e 103262080 | Termo de colaboração "PPCAAM" | 103262075 | 02/02/2015 - 28/06/2019 | Sim | | 2 |
| 103262083 | Termo de colaboração "SCFV Sete Lagoas" | 103262081 | 11/04/2022 - 11/04/2023 | Sim | | 2 |
| 103262091 e 103262094 | Convênio de Saída nº SEDESE 1481000001/2014 - Provita | 103262084 e 103262087 | 01/09/2014 - 30/11/2015 | Em partes | | 2 |
| 103262088 e 103262159 | Termo de Colaboração nº 1481.000004/2020 - Provita | 103262160 e 103262098 | 31/03/2021 - 31/03/2024 | Sim | Documentos sem assinatura da outra parte | 0 |
| 103262099 e 103262103 | Convênio de Saída nº 1651002185/2015 SEDPAC - Provita | 103262106 e 103262161 | 04/12/2015 - 05/04/2016 | Sim | | 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103262166 | Termo de Colaboração SEDESE/DCP/nº 12981431/2020 - Provita | 103262164 | 01/04/2020 -01/04/2021 | Sim | | 2 |
| 103262173 e 103262176 | Termo de Convênio "NACVC" | 103262170 | 03/12/2013 - 31/12/2015 | Sim | | 2 |
| 103262181 | Termo de Colaboração nº 16/2019 - execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias - Nova Lima | 103262179 | 04/11/2019 - 03/11/2020 | Sim | | 2 |
| 103262184 | Termo de Colaboração nº 019/2020 - execução de serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias - Nova Lima | 103262183 | 04/11/2020 - 02/05/2021 | Sim | | 2 |
| 103262186 | Termo de Colaboração nº 001/2021 - execução de serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias - Nova Lima | 103262185 | 03/05/2021 - 19/05/2023 | Sim | | 2 |
| **TOTAL (não existe nota mínima - nota máxima 10)** | | | | | | **10** |

Para análise neste critério, foi desconsiderado 1 (um) instrumento, visto que o Termo de Colaboração nº 1481.000004/2020 (103262088 e 103262159) não está assinado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social Elizabeth Jucá e Mello Jacome. Assim, a partir dos documentos apresentados, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

**Critério 3.2 - Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário previsto no edital por meio de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, em parceria com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 11 (onze) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

| Nº SEi | Instrumento | Atestado | Data de início e fim da parceria | Parceria inferior a 10 anos | Valor anual (no mínimo R$ 310.000,00) | Nota atribuída |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103262188 e 103262189 | Contrato de Gestão nº 0080/2018 - Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Thiago Cardoso/ MG | 103262187 | 22/11/2018 - 22/11/2019 | Sim | R$ 473.498,94 | 2,5 |
| 103262194 e 103262199 | Termo de colaboração n°5/2019 | 103262193 | 10/09/2019 - 10/09/2020 | Sim | R$ 5.820.000,00 | 2,5 |
| 103262204 | Contrato CIM Polinorte | 103262202 | 30/11/2020 - 10/12/2024 | Sim | R$ 7.518.420,00 | 2,5 |
| 103262206 | Contrato CIM Norte | 103262205 | 06/11/2020 - 10/12/2024 | Sim | R$ 8.020.729,49 | 2,5 |
| 103262211 | Contrato de Gestão CIM Noroeste | 103262209 | 10/12/2020 - 27/01/2023 | Sim | R$ 41.390.500,00 | 2,5 |
| 103262215 | CONTRATO Polo Sul | 103262218 | 09/12/2020 - 15/07/2022 | Sim | R$ 79.150.189,40 | 2,5 |
| 103262220 | Contrato Salto de Pirapora | 103262219 | 19/01/2022 - 19/01/2023 | Sim | R$ 479.040,00 | 2,5 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103262224 | Contrato CISREC UBS | 103262222 | 03/02/2022 - 03/02/2023 | Sim | R$ 29.738.880,00 | 2,5 |
| 103262228 | Contrato CISREC Planto | 103262226 | 27/07/2022 - 27/07/2023 | Sim | R$ 934.592.371,20 | 2,5 |
| 103262231 | Contrato ICISMEP | 103262230 | 26/03/2021 - 03/05/2023 | Sim | R$ 252.377.667,84 | 2,5 |
| 103262234 | Contrato Itapecerica da Serra | 103262233 | 26/06/2022 - 26/06/2023 | Sim | R$ 29.444.986,92 | 2,5 |
| **TOTAL (não existe nota mínima - nota máxima 10)** | | | | | | **10** |

Nenhum instrumento foi desconsiderado para fins de avaliação desse critério. Assim, a partir dos documentos apresentados, a proponente foi classificada obtendo a nota máxima para o critério, a saber 10 pontos.

**Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

A entidade apresentou as comprovação de que que goza de isenção ou imunidade por meio dos documentos (103262237, 103262239 e 103262241) em relação às contribuições para a seguridade social. Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

3. **CONCLUSÃO:**

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL SEJUSP Nº 02/2024, divulga-se abaixo a classificação final das propostas.

**1º lugar: Proposta nº 1450.01.0237543/2024-35, PROPONENTE Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.**

**Pontuação obtida: 8,6563 pontos.**

| **Quadro Geral de Critérios** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Item** | **Peso (%)** | **Nº** | **Critério** | **Nota da proponente final** | |
| 1 | Proposta Técnica | - | 1.1 | Estimativa de Custos preenchida corretamente | Classificada | |
| | | - | 1.2 | Gestão eficiente de recursos | Classificada | |
| | | - | 1.3 | Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário | Classificada | |
| | | 12,50% | 1.4 | Despesa de pessoal mais vantajosa | 10 | 1,25 |
| | | 5% | 1.5 | Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho | 0 | 0 |
| | | 5% | 1.6 | Novos produtos inseridos no Programa de Trabalho | 0 | 0 |
| 2 | Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão | 15% | 2.1 | Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, necessariamente relacionados à área da segurança pública e voltados especificamente para adolescentes e jovens | 10 | 1,5 |
| | | 12,50% | 2.2 | Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, voltados especificamente para adolescentes e jovens e não relacionados à área de segurança pública | 10 | 1,25 |
| | | 10% | 2.3 | Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos educacionais e/ou de segurança pública, de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de | 6,563 | 0,6563 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | cidadania, necessariamente executados na área de segurança pública, não específicos para adolescentes e jovens | | |
| 3 | Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos | 12,50% | 3.1 | Experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal) | 10 | 1,25 |
| | | 17,50% | 3.2 | Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário previsto no edital por meio de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, em parceria com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal) | 10 | 1,75 |
| 4 | Otimização dos recursos | 10% | 4.1 | Comprovação de isenção/imunidade tributária | 10 | 1 |
| **TOTAL** | | | | | | **8,6563** |

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

**Comissão Julgadora do Edital nº 02/2024**

**Ana Luísa Perdigão Moreira**

MASP 753.282-3

**Edmar Lemes de Souza**

MASP 1.275.435-4

**Gisele Grasiela Borges**

MASP 1.549.520-3

**Mariane Helena Figueiró Pereira**

MASP 1.242.253-1

**Marilene Evangelista Meira**

MASP 1.255.505-8

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Grasiela Borges**, **Servidora Pública**, em 10/12/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariane Helena Figueiro Pereira**, **Servidora Pública**, em 10/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edmar Lemes de Souza**, **Assistente Executivo de Defesa Social**, em 10/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Evangelista Meira**, **Servidora**, em 10/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luísa Perdigão Moreira**, **Servidora Pública**, em 10/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103399612** e o código CRC **EF468398**.

**Referência:** Processo nº 1450.01.0238946/2024-81 SEI nº 103399612

Criado por 13350232671, versão 18 por 13350232671 em 10/12/2024 15:13:10.